

## CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 02/2022

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO PROGRAMA CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (BPIG) para atender ao programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 O Número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir, podendo ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VAGAS
B-PIG III	Assistente Pedagógico / Acompanhamento e orientação aos regentes	01
B-PIG IV	Assistente Pedagógico / Acompanhamento e orientação aos regentes	01
B-PIG III	Assistente Pedagógico / Acompanhamento e orientação aos pianistas e percussionistas	01
B-PIG III	Pesquisador / Pesquisa e elaboração de conteúdos	01

#### 3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de fevereiro/2022.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir graduação em música (BPIG IV) ou mestrado em música (BPIG III);
- c) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017).
- d) atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3).

## 5. DO PERFIL ESPERADO

5.1 Profissional com:

- a) experiência comprovada de no mínimo 2 (anos) anos de atuação como regente, professor, assistente ou coordenador de corais escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- b) formação acadêmica em canto (assistente pedagógico/acompanhamento e orientação aos regentes);
- c) formação acadêmica em piano (assistente pedagógico/acompanhamento e orientação aos pianistas e percussionistas);
- d) publicações de pesquisas e conteúdos relacionados ao ensino coletivo de canto coral em escolas da educação básica (pesquisador / pesquisa e elaboração de conteúdos);
- e) habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;
- f) disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- g) disponibilidade para participar dos eventos organizados pela ação Música na Rede, do Festival de Férias (janeiro), capacitações e reuniões pedagógicas;
- h) conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 6.1 A carga horária será de 20h semanais, podendo haver flexibilização durante períodos de visita às escolas e eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 6.2 Valor mensal da bolsa: R\$ 2.000,00 para a modalidade B-PIG III e R\$ 1.500,00 para a modalidade B-PIG IV (Bolsas em Projetos Institucionais de Governo B-PIG, valores aprovados pela resolução nº 173 de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo da FAPES).

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 7.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:
- Primeira Etapa** - inscrição.
  - Segunda Etapa** - análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio.
  - Terceira Etapa** - análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1 DA PRIMEIRA ETAPA

- As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- As inscrições deverão ser submetidas pelo link: <https://forms.gle/QNFAYCK5q4i6Jkm68>.
- Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com corais escolares da educação básica (ensino fundamental e médio) e seu conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo na área pretendida. A apresentação deverá ser enviada no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 15 minutos de duração.

## 8.2 DA SEGUNDA ETAPA

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.
- b) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
  - I – Relevância da produção científica na área do projeto;
  - II – Interesses convergentes com os do projeto – Será verificado o grau de compatibilidade da produção acadêmica e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;
  - III – Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: corais escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
  - IV – Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as necessidades pedagógicas e didáticas dos corais escolares participantes do projeto.
- c) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.
- d) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

## 8.3 DA TERCEIRA ETAPA

- 8.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
  - b) RG;
  - c) CPF;
  - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - e) Cópia do Diploma de maior titulação;
  - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
  - g) Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
  - h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;

- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
- j) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- k) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao> ;
- l) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>

#### 8.3.2 Para recebimento da bolsa, o candidato:

- a) não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017;
- b) não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) deverá apresentar Plano de Atividades;
- d) deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

#### 8.3.3 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

#### 8.3.4 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;

- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- d) Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestesou informar conta existente no Banestes.

## 9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/QNFAYCK5g4i6Jkm68">https://forms.gle/QNFAYCK5g4i6Jkm68</a>	14/01/2022 a 21/01/2022
Análise de currículo e portfólio (Segunda Etapa)	22 a 26/01/2022
Divulgação do resultado (previsão)	27/01/2022
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	01/02 a 04/02/2022
Previsão de início das atividades	07/02/2022

## 10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 9 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa.
- 11.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do programa.
- 11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do resultado, no endereço eletrônico da FAMES.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do projeto, através do e-mail [musicanarede@fames.es.gov.br](mailto:musicanarede@fames.es.gov.br).
- 11.7 Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.
- 11.8 A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória/ES, 12 de janeiro de 2022.